



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL- DSS
ESTUDANTE CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G**

PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR –

PROMISAES EDITAL Nº 34/2023

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense -UFF, vem por meio do presente edital, tornar público o processo de seleção de Estudantes Estrangeiros inseridos no Programa Estudante Convênio de Graduação – PEC-G para preenchimento de vagas no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

1- DO OBJETIVO DO PROJETO

1.1 O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003 e suas diretrizes regulamentadas pela Portaria Nº 745, de 05 de junho de 2012. Este Edital visa à concessão de recurso financeiro mensal em moeda corrente brasileira, para estudantes estrangeiras (os), participantes do PEC-G, regularmente matriculadas (os) em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior – IFES.

2 - DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o ano letivo de 2024 serão disponibilizadas **50 vagas**, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que estabelece o Programa Nacional e Assistência Estudantil – PNAES e a Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012.

2.2 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da Instituição.

2.3 O referido auxílio terá valor mensal de seiscentos e vinte e dois reais (R\$ 622,00) e o prazo de vigência será da data do seu resultado final até fevereiro de 2025.

2.3.1 As (Os) estudantes que ingressarem no PROMISAES após a data de início estipulada, terão o auxílio com vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso até a data de término prevista neste Edital. Alterações no calendário acadêmico e administrativo poderão alterar a vigência do auxílio.

3 - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** Edital Nº 34/2023, a (o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Portaria vigente, conforme descritos abaixo:

I - estar regularmente matriculadas (os) em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G.

II -comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através da documentação comprobatória, exigida no Anexo I do presente Edital;

III - estar matriculada (o) em pelo menos 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

IV- não exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica);

V- não receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.

4 - DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada, **exclusivamente**, por meio eletrônico no Sistemas de Bolsas (SisBol), no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas> .

4.2 O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil, e em seguida, na parte superior à esquerda ir em EDITAL, clicar em “Visualizar Editais” e, em seguida, em se "inscrever", ou ainda em se “Inscrever nos Editais”, no mesmo *menu*.

4.3 No campo “Listagem de Editais”, no centro da página, a(o) estudante deverá selecionar o edital, confirmar os dados na parte inferior da tela e seguir para o preenchimento completo do questionário socioeconômico.

4.4 O questionário é composto por seções. É necessário salvar as informações descritas em cada seção. A conclusão do questionário se dará através do campo “Finalizar”, localizado no lado inferior direito, ao final da página.

4.5 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido.

4.6 Após concluída a inscrição a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

4.7 Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

4.8 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

5- DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada com base na avaliação socioeconômica pela equipe técnica de assistentes sociais.

5.2 A(O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

5.3 A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada pela (o) estudante, além dos instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social, levando-se em conta os fatores descritos a seguir:

- I- renda per capita: candidatas (os) com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos;
- II- ser estudante estrangeira(o) do Convênio PEC-G;

6.2 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 DA ISENÇÃO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.1.1 Estudantes que passaram por avaliação socioeconômica e obtiveram deferimento nos editais da assistência estudantil vigentes em 2023, estão isentas(os) do envio de nova documentação comprobatória, devendo anexar no repositório do sistema a declaração de manutenção da condição socioeconômica conforme Anexo V

Parágrafo único. Aquelas(es) que passaram por alterações na composição familiar, no território e/ou na renda familiar, deverão apresentar TODA a documentação disposta no ANEXO I deste edital.

6.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no Anexo I e do upload para o Sistemas de Bolsas (SisBol).

6.2.2 Para fazer o *upload* de uma documentação no SisBol, deve-se utilizar a opção Meus documentos disponível no menu Documentos, localizado na barra lateral à esquerda.

6.2.3 A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do SisBol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

6.2.4 Até o final do prazo de inscrição, a(o) estudante pode inserir e/ou complementar sua documentação no sistema.

6.2.5 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

Parágrafo único. A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DAS ETAPAS PREVISTAS

7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

I- inscrição no Sisbol com envio de documentação;

II- resultado das avaliações socioeconômicas (lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas);

III- período de Reconsideração (prazo para estudantes com solicitações indeferidas solicitarem reavaliação);

IV- resultado preliminar;

V- prazo de interposição de Recurso;

VI- resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;

VII- assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

Parágrafo único. Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão do auxílio, tendo em vista que são contempladas apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

7.2 DO CRONOGRAMA

7.2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Descrição	Data prevista
Publicação do edital	26/09/2023
Período de inscrição e inclusão da documentação no SisBol	de 27/09/2023 às 12 horas do dia 26/10/2023

Resultado da Avaliação Socioeconômica	05/01/2024
Pedido de reconsideração	08/01/2024 a 12/01/2024
Resultado preliminar	29 de janeiro
Período para interposição de recurso	29/01/2024 e 30/01/2024
Resultado do recurso e resultado final	07/02/2024
Opção de bolsa/auxílio em formulário próprio	07 a 09 de fevereiro
Assinatura do Termo de Compromisso de bolsista no Sisbol	20 e 21 de fevereiro de 2024

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

8- DO INDEFERIMENTO

8.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I – imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo (a) estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;

II – incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;

III – apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo I que inviabilize a avaliação socioeconômica;

IV – comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar mensal superior a 1 salário mínimo e meio;

V – omissão ou prestação de informações inverídicas.

9- DA RECONSIDERAÇÃO

9.1 Entende-se por reconsideração o período de reavaliação do indeferimento do pedido da(o) estudante no Sistema de Bolsas - SisBol. Neste período, é permitido o envio de documentações solicitadas pelo assistente social bem como de justificativas para subsidiar a nova análise.

9.1.2 A reconsideração exige que a (o) estudante com pedido indeferido faça a devida solicitação pelo Sisbol em campo próprio (mediante o comando “solicitar reconsideração”). Ou seja, a simples inserção dos documentos exigidos pela equipe técnica no repositório do Sistema (na aba “meus documentos”) não configura a solicitação formal nesta etapa.

9.2 Após a divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas, as(os) alunas(os) que tiverem seu pedido indeferido, conforme a seção 8 deste edital, poderão entrar com pedido de reconsideração, exceto aqueles que não apresentaram no período de inscrição NENHUMA documentação de renda conforme descrito no Anexo I.

9.2.1 O Anexo I prevê que todas as documentações de renda estejam atualizadas conforme as datas e meses estabelecidos neste Edital.

9.3 As (Os) alunas (os) que não forem elegíveis para a reconsideração poderão entrar com Recurso após a divulgação do resultado da reconsideração, entretanto, no período de Recurso não é permitido anexar documentação.

9.3.1 A (O) aluna (o) pode visualizar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - Sisbol.

9.4 A reconsideração, bem como a documentação e os esclarecimentos, serão apresentados pela (o) aluna (o) através do Sisbol, não sendo aceito o envio através de qualquer outro meio. Também não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração apresentado fora do prazo.

9.4.1 A documentação e os esclarecimentos referentes ao pedido de reconsideração deverão ser apresentados dentro do período estipulado para a interposição da reconsideração sob pena de indeferimento.

9.4.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar que será publicado na página da PROAES:

<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>.

10- DO RECURSO

10.1 Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

10.2 O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.

10.3 O recurso será apresentado pela (o) aluna (o) através do Sistema de Bolsas - **SisBol** após o resultado da reconsideração e **só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.**

10.4 A apreciação das solicitações de recursos será realizada por comissão composta pela equipe técnica de assistentes sociais designada para tal.

10.5 O resultado do recurso será divulgado na mesma data do Resultado Final do processo.

10.6 É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso.

10.7 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

10.8 Não caberá interposição de um novo pedido de recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

11- DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Divisão de Serviço Social:

I- divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital em <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis> ;

II- seguir o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

11.2- Da (o) Estudante:

- I - seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- II- obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFF e do PEC-G;
- III- não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.
- IV- manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFF;
- V- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, na área de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>).
- VII- informar à Divisão de Serviço Social quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção e análise socioeconômica.
- VIII- assinar o Termo de Compromisso se contemplada (o) dentro do número de vagas previsto neste Edital. A (O) aluna (a) contemplada (o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Promisaes.

12- DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de **R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, será feito diretamente à (ao) estudante-convênio mediante depósito em conta bancária em nome do próprio.

13- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

13.1 A (O) estudante-convênio selecionado pela UFF para a Bolsa PROMISAES terá seu benefício financeiro suspenso, conforme disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, nos seguintes casos:

- I- conclusão do curso na UFF ou integralização curricular;

II- desligamento do PEC-G;

III- evasão da universidade por parte da (o) beneficiária (o);

IV- reprovação por falta no semestre anterior à seleção e, durante a vigência do auxílio;

V- matrícula em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI- trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII- falsidade de documentação e/ou informação prestada pela (o) beneficiária (o), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

VIII- substancial mudança de condição socioeconômica da(o) beneficiária(o), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX- pedido de desligamento do PROMISAES por parte da (o) beneficiária (o);

X- decisão judicial;

XI- falecimento da (o) beneficiária (o);

XII- se a (o) estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII- transferência para Instituição de Ensino Superior não conveniada com o PROMISAES;

XIV- não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

14- DOS RESULTADOS

14.1 Os resultados serão publicados no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da(o) estudante no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2 A(O) estudante deve estar ciente das implicações legais quanto ao fornecimento das informações prestadas. As situações de irregularidade serão encaminhadas à Procuradoria Federal junto à UFF para as providências cabíveis.

15.3 A (O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerada(o) desistente do processo seletivo;

15.4 É de inteira responsabilidade da (o) estudante manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no IDUFF e no SisBol/UFF.

15.4.1 Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à renda familiar, deverá a(o) estudante, obrigatoriamente, informar à PROAES, tão logo a alteração se efetive.

15.5 Alterações na renda per capita familiar da(o) estudante implicará em uma nova avaliação socioeconômica. A bolsa será cessada nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

15.6 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 Os requisitos para participação neste edital poderão ser flexibilizados de acordo com resoluções, instruções de serviço ou qualquer outra determinação publicada pelos conselhos desta Universidade e/ou que se fizer necessária.

15.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

15.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico dss.cas.proaes@id.uff.br.

15.10 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II – Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III - Modelo de Declaração de responsável financeiro e ajuda financeira ao estudante

ANEXO IV – Modelo de Declaração de ajuda financeira

ANEXO V- Declaração de Deferimento em Processo Seletivo para Bolsas e Auxílios da Proaes e Manutenção das condições socioeconômicas

Niterói, 26 de setembro de 2023.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL- DSS
ESTUDANTE CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

ANEXO I

Documentação para estudante estrangeira(o) do Convênio PEC-G

Documentação de Renda

1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.

2. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar **ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO** dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do RNE ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br Obs. A data de emissão/impressão deverá ser posterior à 26 de setembro de 2023, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário dos meses de junho, julho e agosto 2023;	Somente a (o) estudante

IV	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de junho, julho e agosto de 2023;	Somente a (o) estudante
V	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II;	Somente a (o) estudante
VI	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
VII	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
VIII	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário de junho, e julho e agosto de 2023, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante
IX	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos O acesso ao sistema Registrato depende de cadastro no gov.br conta nível ouro.	Somente a (o) estudante
X	Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais	Somente a (o) estudante

**Documentação para estudante deferido nos editais da assistência estudantil
vigentes em 2023**

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	ANEXO IV- Declaração de Deferimento em Processo Seletivo para Bolsas e Auxílios da Proaes e manutenção das condições socioeconômicas	Somente a (o) estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL- DSS
ESTUDANTE CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu, _____, CPF _____, RG _____
_____ residente e domiciliada(o) no endereço _____
declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de _____
_____ e recebi o valor de R\$ _____ no mês de
junho de 2023, o valor de R\$ _____ no mês de julho de 2023 e o valor de R\$ _____
_____ no mês de agosto de 2023

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do declarante

_____/_____/2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL- DSS
ESTUDANTE CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL FINANCEIRO E AJUDA FINANCEIRA AO ESTUDANTE – BOLSA PROMISAES

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS FINANCEIRO FAMILIAR:	PROFISSÃO:	
NÚMERO DE MEMBROS DA FAMÍLIA:		
FONTES DE RENDA FAMILIAR		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:		
AUXÍLIO FINANCEIRO recebido pela família mensalmente (VALORES EM REAIS)		
JUNHO/2023 R\$ _____; JULHO/2023 R\$ _____;		
AGOSTO/2023 R\$ _____.		
RENDA FAMILIAR MENSAL TOTAL (soma de toda a renda da família bruta nos meses de junho, julho e agosto de 2023): R\$ _____		

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** e das normas e resoluções vigentes. A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Assinatura do declarante

____/____/2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL- DSS
ESTUDANTE CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____,
CPF _____, residente e domiciliada(o) no
endereço _____ declaro para os devidos fins, venho por meio
desta declarar, para fins de comprovação que ajudo mensalmente a(o)
_____ estudante _____,
CPF _____, matrícula _____ com o valor mensal de
_____.

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do **PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES** e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação no referido Programa. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do declarante

____/____/2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL- DSS
ESTUDANTE CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA
PROAES E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE

NOME		
E-MAIL	MATRÍCULA UFF	
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF	CELULAR (COM DDD)	

DECLARAÇÃO: Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa(s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES e **que mantenho as mesmas condições socioeconômicas quando do deferimento .**

- Auxílio Alimentação
- Auxílio Educação Infantil
- Auxílio Moradia
- Auxílio Acolhimento para Ingressantes
- Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico
- Auxílio Transporte
- Auxílio ao Estudante com Deficiência

____/____/ 2023

Assinatura da(o) Declarante
(assinar conforme documento de identificação apresentado)